



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/277576

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
053/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA E C
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E REPRESENTAÇÃO
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/CBMPA – CEDEC¹**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Endereço: Estrada da Providência, N°: 174, Sala A Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-390 e-mail: eg-santos@outlook.com, Fone: (91) 98277-0759, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 26.370.836/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 4222845 e do CPF nº 756.696.092-04 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei no 10.520, de 2002, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°157/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 – B** e Processo Administrativo N° 2024/133858.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de 1.000 (mil) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório)** para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de **São Geraldo do Araguaia-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Região Amazônica frequentemente é afetada por intensos fenômenos naturais adversos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas decorrente do “inverno amazônico” bem como do período de estiagem.

5.2. Chuvas intensas, enxurradas, inundações, alagamentos, vendavais e secas são exemplos de eventos climáticos extremos que, periodicamente, causam danos e prejuízos ao território paraense.

5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) para eventual aquisição de kits dormitórios e colchões de solteiro com o intuito de atender a demanda requerida pelos municípios paraenses, quando em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

5.4. Ademais, a utilização do **sistema de registro de preços** advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), para atender com brevidade os municípios, até que a normalidade seja restabelecida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Cobertor De Solteiro	01 UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	Lençol De Solteiro	01 UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	Fronha	01 UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	Travesseiro	01 UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
5	Rede De Descanso	01 UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
6	Mosquiteiro Para Rede	01 UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	Mosquiteiro De Teto	01 UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Custo Logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	01 UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
VALOR DO KIT: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
São Geraldo do Araguaia -Pa	1.000	R\$ 234,00	R\$ R\$ 234.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).			

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Nos Quadros abaixo se encontram as especificações dos kits emergenciais de ajuda humanitária.

7.2. Especificação do kit dormitório

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157
57362249
362249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157
362249

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:263708360001
71

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

QUADRO 1 – KIT DORMITÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Cobertor de solteiro, composto de, no mínimo 20% de algodão, medindo pelo menos 2 m x 1,50 m, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
2	Lençol de solteiro, composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25 m x 1,40 m, com etiqueta do fabricante sobreposta por característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
3	Fronha, composta de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalada individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster com revestimento 100% algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
5	Rede de descanso com dimensões de 2,60 m x 1,50 m (só tecido) e comprimento total de 3,90 m (punho a punho). Capacidade máxima de carga: 140 kg. Composição: 100% algodão. Distância ideal dos ganchos: De 2,90 m a 3,30 m. Altura ideal dos ganchos: Aproximadamente 1,90 m.	UND	1
6	Mosquiteiro, para rede com dimensões de 1,60 m x 3,20 m. Composição: 100% poliamida.	UND	1
7	Mosquiteiro de teto com aro metálico para cama de casal padrão. Dimensões: 3,00 m de altura x 10,00 de diâmetro. Composição: 100% poliamida.	UND	1
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	UND	1

7.2.1. O kit dormitório é de atendimento individual.

7.3. Serão aceitos produtos de qualidade superior ao desejado pela contratante, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, conforme Acórdão 394/2013 - Plenário, TC 044.822/2012-0.

7.4. Previsão de eventual aquisição de 50.000 (cinquenta mil) kits dormitório e 50.000 (cinquenta mil) colchões de solteiro.

7.5. Locais de entrega: Em qualquer município do Estado do Pará, de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

Região de Integração	Ítems	Quantitativo
Baixo Amazonas	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Marajó	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Guajará	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Carajás	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Caeté	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Capim	Kit Dormitório	5.000



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital
por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/277576

	Colchão de Solteiro	5.000
Guamá	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Tocantins	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Lago Tucuruí	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Xingú	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Tapajós	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Araguaia	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000

7.6 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

8.1 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

8.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

8.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

8.3 Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a **Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: “Ajuda Humanitária” e “Venda proibida” adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.** conforme anexo I do termo de referência..

8.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

8.5 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.6 Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.7 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRE:26370836000171

Assinado de forma digital por
E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRE:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

8.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

8.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

8.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

8.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

8.12 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

8.13 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

8.14 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 21/03/2024 até 21/03/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 – CEDEC

Fonte do Recurso: 01500000001 tesouro

Funcional Programática: 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Plano Interno: PEA4108828C

Natureza da Despesa: 339030

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411
57362249

Assinado de
forma digital
por JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115736
2249

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
SERVICOS E
REPRE:26370836000171

Assinado de forma digital por E C
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E
SERVICOS E
REPRE:26370836000171

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem

11.5 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 477.516-3

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

12.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

E C GARCIA DOS SANTOS Assinado de forma digital
COMERCIO, SERVICOS E por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171 REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

12.2.2.3. Regularidade Trabalhista;

12.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

12.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

12.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos;

12.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

12.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2.12. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

12.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

12.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

12.3 Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 2.000 (DOIS MIL) KITS HIGIENE, podendo este quantitativo variar após o período de IRP.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE
AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital
por E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/277576

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

13.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp

13.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1.2 ADVERTÊNCIA:

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/277576

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115
7362249

Assinado de
forma digital por
JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362
249

E C GARCIA DOS SANTOS
COMERCIO, SERVICOS E
REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital
por E C GARCIA DOS
SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E
REPRES:26370836000171



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

16.3. A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

16.4. A licitação do objeto do Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2 Greve geral;

18.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.4 Calamidade pública;

18.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

18.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/277576

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 21 de Março de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

E C GARCIA DOS SANTOS

COMERCIO, SERVICOS E

REPRES:26370836000171

Assinado de forma digital por E C

GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,
SERVICOS E

REPRES:26370836000171

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

**E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO
EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/277576

PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO, DE 21 DE MARÇO 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/277576 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOBM ÁVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, MF: 5932629/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 053/2024, celebrado com a EMPRESA: EC GARCIA DOS SANTOS COMÉRCIO. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 26.370.836/0001-71, cujo objeto é Aquisição de 1.000 (mil) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de São Geraldo do Araguaia-PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM ANDRÉ LUIZ PEREIRA LOBATO, MF: 5932303, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573622
49

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Rodrigo Sobral De Sousa; CPF: 613.977.513-20; Valor: R\$2.785,20. SD PM Gécica Vitor Gomes Brito; CPF: 047.209.103-43; Valor: R\$2.785,20. SD PM Cleber Fernandes Araújo; CPF: 027.328.093-73; Valor: R\$2.785,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1546/24/DI/DF –

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Itaituba-PA; Destino: Altamira-PA; Período: 09 a 10/03/2024; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Genilson Duarte De Souza; CPF: 519.832.902-97; Valor: R\$395,64. CB PM Calebe Guimarães Chagas; CPF: 823.336.292-15; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1547/24/DI/DF –

Objetivo: A Serviço Da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tucuruí-PA; Período: 25/03/2024; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CEL PM José Dilson Melo De Souza Júnior; CPF: 426.627.292-87; Valor: R\$205,90. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1548/24/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 09 a 14/02/2024; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Claudio Augusto De Souza Cabral; CPF: 401.370.152-91; Valor: R\$1.318,80. SD PM Maylon Cristian Assis Barriga; CPF: 018.156.972-88; Valor: R\$1.266,00. SD PM Crystyan Manoel Santos De Azevedo; CPF: 003.872.512-60; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1055662

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.751 de 20/03/2024, referente as diárias, PORTARIAS nº 1379/24-DF, que gerou o Protocolo de publicação: 1052890.

Tornar sem efeito a publicação constante no Diário Oficial Nº 35.751 de 20/03/2024, referente as diárias, PORTARIAS nº 1380/24-DF, que gerou o Protocolo de publicação: 1052890.

Protocolo: 1055574

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

ERRATA**ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DOE nº 35.759, de 26/03/2024, Protocolo 1054938.**

Em atenção ao Decreto nº 3.792 de 22 de Março de 2024, retifico a PORTARIA nº 12. No item da diária, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 012/2024/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade do CB PM RG 37685 AMILTON GOMES PEREIRA, motorista da representação de Castanhal, a se deslocar até Belém a fim de conduzir associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de Origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: no dia 21 e 26 de Fevereiro de 2024 e 01,04,07,08 e 11 de Março de 2024; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: CB PM RG 37685 AMILTON GOMES PEREIRA; CPF: 843.598.892-91, no valor: R\$ 886,20. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Leia-se:

PORTARIA Nº 012/2024/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade do CB PM RG 37685 AMILTON GOMES PEREIRA, motorista da representação de Castanhal, a se deslocar até Belém a fim de conduzir associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de Origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA; Período: no dia 21 e 26 de Fevereiro de 2024 e 01,04,07,08 e 11 de Março de 2024; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: CB PM RG 37685 AMILTON GOMES PEREIRA; CPF: 843.598.892-91, no valor: R\$ 1.152,97. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1055706

ERRATA DAS PUBLICAÇÕES DOE nº 35.757, de 25/03/2024, Protocolo 1054602.

Em atenção ao Decreto nº 3.792 de 22 de Março de 2024, retifico a PORTARIA nº 11. No item da diária, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 011/2024/Gab. Subdiretor/FASPM- Objetivo: Desloca-se a Santarém e em outros municípios adjacentes daquela região a serviço do FASPM, nos dias 26 de Março a 01 de Abril de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Origem: Belém/PA Destino: Santarém/PA, 07 diárias completas na Categoria "B"; Servidores: CEL MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49, no Valor: R\$ 2.215,64; 3º SGT MARLON DA CRUZ SANTANA CPF: 696.333.982-15, no Valor: R\$ 1.846,32; CB ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO; CPF: 012.808.492-82, no Valor R\$ 1.772,40. ORDENADOR EM EXERCÍCIO: EDIMAR MARCELO COELHO COSTA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Leia-se:

PORTARIA Nº 011/2024/Gab. Subdiretor/FASPM- Objetivo: Desloca-se a Santarém e em outros municípios adjacentes daquela região a serviço do FASPM, nos dias 26 de Março a 01 de Abril de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Origem: Belém/PA Destino: Santarém/PA, 07 diárias completas na Categoria "B"; Servidores: CEL MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49, no Valor: R\$ 2.882,60; 3º SGT MARLON DA CRUZ SANTANA CPF: 696.333.982-15, no Valor: R\$ 2.402,12; CB ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO; CPF: 012.808.492-82, no Valor R\$ 2.305,94. ORDENADOR EM EXERCÍCIO: EDIMAR MARCELO COELHO COSTA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1055690

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2020 - FUNSAU**

Objeto: objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, a quantia de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio)

02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) Programa de Trabalho: 1.06.303.1510.8277.0000 PI: 1030008277C Natureza de Despesa: 339039

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1055430

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Processo nº 2024/277576

Contrato nº 051/2024

Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOBM ÁVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, MF: 5932629/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ANDRÉ LUIZ PEREIRA LOBATO, MF: 5932303/1

Objeto: Aquisição de 743 (setecentos e quarenta e três) kits emergências (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de São Geraldo do Araguaia - PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houve

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055490

EXTRATO DA PORTARIA Nº 062/IN/CONTRATO, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 2024/277576
 Contrato nº 053/2024
 Fiscal Titular do Contrato: 2º TEN QOBM ÁVILA RODRIGO DE SOUSA FONSECA, MF: 5932629/1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ANDRÉ LUIZ PEREIRA LOBATO, MF: 5932303
 Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório), para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de São Geraldo do Araguaia-PA.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055492**EXTRATO DA PORTARIA Nº 068/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Processo nº 2024/285535
 Contrato nº 056/2024
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1
 Objeto: Aquisição de 272 (duzentos e setenta e dois) kits emergências (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajá - PA.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
 CNPJ: 44.993.260/0001-80
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055498**EXTRATO DA PORTARIA Nº 067/IN/CONTRATO, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Processo nº 2024/285535
 Contrato nº 055/2024
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090/1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1
 Objeto: Aquisição de 756 (setecentos e cinquenta e seis) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório), para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Pacajá-PA.
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055495**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024**

Processo Nº 2024/285535
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B
 Objeto: Aquisição de 756 (setecentos e cinquenta e seis) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório), para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Pacajá-PA.
 Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
 Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC
 Fonte do Recurso: 01500000001 tesouro
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou CALAMIDADE PÚBLICA.
 Plano Interno: PEA4108828C
 Natureza de Despesa: 339030
 Valor Global: R\$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e quatro reais)
 Data da assinatura: 22/03/2024
 Vigência: 22/03/2024 até 22/03/2025.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055493**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

Processo Nº 2024/285535
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA
 Objeto: Aquisição de 272 (duzentos e setenta e dois) kits emergências

(cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de Pacajá - PA.
 Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
 Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC
 Fonte do Recurso: 01500000001 tesouro
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou CALAMIDADE PÚBLICA.
 Plano Interno: PEA4108828C
 Natureza de Despesa: 339030
 Valor Global: R\$ 68.272,00 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais)
 Data da assinatura: 22/03/2024
 Vigência: 22/03/2024 até 22/03/2025.
 Contratada: L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
 CNPJ: 44.993.260/0001-80
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055497**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

Processo Nº 2024/277576
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 B - CBMPA
 Objeto: Aquisição de 743 (setecentos e quarenta e três) kits emergências (cesta básica de alimentos), a fim de realizar ação de resposta no município de São Geraldo do Araguaia - PA.
 Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
 Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC
 Fonte do Recurso: 01500000001 tesouro
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
 Plano Interno: PEA4108828C
 Natureza da Despesa: 339030
 Valor Global: R\$ 181.997,85 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)
 Data da assinatura: 21/03/2024
 Vigência: 21/03/2024 até 21/03/2025.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055488**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

Processo Nº 2024/277576
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B
 Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) kits emergenciais de ajuda humanitária (dormitório), para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de São Geraldo do Araguaia-PA.
 Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros
 Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC
 Fonte do Recurso: 015000000001 - tesouro
 Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
 Plano Interno: PEA4108828C
 Natureza da Despesa: 339030
 Valor Global: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
 Data da assinatura: 21/03/2024
 Vigência: 21/03/2024 até 21/03/2025.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1055491**SUPRIMENTO DE FUNDO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 25 /SF/DF DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Conceder suprimento de fundos ao TCEL BM CAROLINE DA SILVA FRAZÃO, CPF: 515.442.452-20, MF:57197269, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sendo R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) para material de consumo e R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) para serviço de pessoa jurídica e que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Elemento de despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 26 /SF/DF DE 19 DE MARÇO DE 2024

Conceder suprimento de fundos ao CB BM WELLINGTON CARLOS VENÂNCIO DE LIMA, CPF: 759.914.542-72, MF: 57218032, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) para serviço de material de consumo que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Elemento de despesa: 339030. Fonte do Recurso: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.